ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA 4 DE DEZEMBRO. N. 262.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

4 Segunda S. Barbora V. M. Audien. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
5 Terça S Geraldo arcebispo. Relação de m. e aud. do J. dos O. de t.
6 Quarta S. Nicolao B. sessão da Thesouraria Publica.
7 Quinta S. Ambrosio arcebispo Doutor. Relação etc.
8 Sexta † Conceição de Nossa Senhora padroeira do Jmperio.
Sabado S. Leocadia V. M. Relaç. de manh. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
10 Domingo 1. do advento S. Malaquias P. M.

mare' cheia para o dia 4 de Desembro
As 11 horas e 42 m. da m. -- 12 h. 6 m. da tarde.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses D. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Desembro 2.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
,, 4,000 7.400 a 7,600
Pezos Colunares 1.570
ditto Mexicanos 1,555 1,570
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area' Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal' Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

REUNIAO' DE AMBAS AS CAMARAS

Sessão do dia 12 de setembro de 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada depois das 10 horas da manhã, achaõ-se presentes 34 senadores e 64 deputados.

O Snr. Presidente: — Estando completa a representação nacional, abre-se por consequencia a sessão.

O objecto da reunião das duas camaras he a discussão das emendas que o senado fez as que fisera a camara dos Senhores deputados, as propostas do poder executivo a respeito das forças de mar e terra. A discussão far-se ha por artigos, e sera' licito a cada hum dos Senhores membros de uma e outra camara, fallar somente duas vezes sobre cada uma das emendas; não se admitindo discussão de nenhum outro objecto, fora daquelles para que forão convocados.

Principiaremos pela fixação das forças de terra: como ao primeiro artigo não houve emenda alguma, nem da camara dos Snrs. deputados, nem do senado, principiaremos pela emenda que o senado fez ao artigo segundo do projecto da fixação de forças, com a emenda da camara dos Snrs. deputados.

O Senhor segundo Secretario: — O projecto no artigo segundo diz assim: — « Esta força sera' considerada no seu estado completo. O governo, para que ella não soffra mingoa, continuara' a recrutar segundo as leis existentes.

A camara dos deputados fez esta emenda — « Os corpos designados no parag. primeiro do artigo antecedente, conservarão a organisação determinada no decreto e mappa de 4 de maio de 1831, devendo ser o maximo das forças de todos esses corpos, em circunstancias ordinarias 8,200 praças: e em extraordinarias 10,200 praças: podendo com tudo o governo diminuir a mesma força, quando julgar conveniente só no numero de soldados em os corpos que for desnecessario conservar em estado completo. Para manutenção da sob edita força, fica o governo autorisado a recrutar na forma das leis existentes.

No senado se fez esta emenda: O artigo 2. das emendas da proposta redija-se assim:

Os corpos designados no parag. primeiro do artigo antecedente, conservarão a organisação determinada no decreto e mappas de 4 de maio de 1831, não excedendo o maximo da força de todos estes corpos em circunstancias ordinarias a 8,200 praças, podendo ser elevada desde já, e em circuustancias extraordinarias a 12,000 praças de pret, que serão destribuidas pelas companhias dos ditos corpos. Para complemento e manutenção da dita força, fica o governo autorisado a recrutar na forma das leis existentes.

Não havendo quem falle sobre a materia, o Snr. presidente consulta a assemblea, se a julga discutida, e decidindo-se que sim, propoem a votação a emenda do Senado, que he approvada por 55 votos contra 44.

O Senhor Segundo Secretario: A emenda que veio da camara dos Senhores deputados he a seguinte: — O governo fica desde ja autorisado a engajar para o serviço, os individuos que, tendo ja servido no exercito obtiveraõ suas baixas, e a contractar com os que existem ainda com praça e estaõ no caso de terem baixa, por terem acabado o seu tempo de serviço, a continuação do mesmo serviço; dando a huns e outros de gratificação alem do soldo que lhes pertence, se forem praças de pret, huma quantia igual ao mesmo soldo.

No Senado offereceu se esta emenda:

« Art. 4. das emendas depois da palavra individuos, accrescente-se — tanto nacionaes como extrangeiros, não excedendo estes a mil. Continua o resto do artigo.

O Senhor Presidente: estão em discussão.

Fallão na materia os Senhores: Martim Francisco, Borges, Calmon, ministro da guerra, Carneiro Leão, Conde de Lages, Francisco do Rego, marquez de Barbacena, e Teixeira de Gouvea.

O Senhor Martim Francisco sustenta a sua opinião contra a admissão de estrangeiros no exercito.

O Snr. Rafael de Carvalho: — Combate a emenda em discussão. E ta medida diz o orador, me cauza tanta suspeita, quanto o nobre ministro da guerra, disse que apenas se poderão engajar 200 a 300 estrangeiros. Então de que servem estes 200 ou 300 homens? Sera' tão deminuto numero de homens sufficiente para levar hum principio virificador ao nosso exercito: ou contara' o governo unicamente com esses homens? He faser injuria a honra nacional primeiramente, e afrontar os nossos militares, disendo que 200 ou 300 homens são bastantes para restabelecer a paz, a tranquilidade nas provincias rebelladas: em segundo lugar, por outra parte, o que farão 200 ou 300 homens estrangeiros, que o nobre ministro diz que podera' engajar? Seraõ para nos impor aqui temor? Porque outro nobre senador disse que não queria os 300 homens para irem para o R. Grande: quer que vaõ daqui os nossos veteranos, e fiquem os estrangeiros guarnecendo as nossas Fortalesas... ! onde, senhores, no Rio de Janeiro, onde estaõ os poderes nacionaes? E quando os estrangeiros se rebelarem .....? Nem todos terão tão boas pernas, que com piroetas de marquez possaõ safar-se de taõ barbara scena...

O Snr. Marquez de Barbacena com vehemencia: A' ordem. (Profunda sensação.)

O Snr. Rafael de Carvalho, com vivacidade: Estou fora da ordem !!.... O nobre senador naõ foi general no Rio Grande do Sul? Naõ commandou baionetas estrangeiras, e naõ foi batido? ... (Rumor em sentido diverso).

O Snr. Presidente, com pauza: O regimento determina que o senhor deputado, que foi chamado a ordem, immediatamente se assente até se decidir se estava ou não fora da ordem.

O Senhor Rafael de Carvalho: obedeço.

O Senhor Marquez de Barbacena: Vou expor a rasão por que entendo que o Snr. deputado estava fora da ordem.

O Snr. Presidente: Tem a palavra.

O Snr. Marquez de Barbacena: Não serei extenço, porque o senado, os representantes da nação ouvirão o que disse o nobre deputado.

A opinião que emitti de que o ministro, quando informou que poderia obter 200 a 300 homens estrangeiros, não pretendia mandar esta gente para o Rio Grande, mas conserva-la no Rio de Janeiro, para poder mandar os nossos veteranos, porque não podia deixar a capital sem força, podia ser censurada pelo nobre deputado, apresentando as razões que quisesse; mas elle veio com huma allusão.... insuportavel, e que não sou capaz de soffrer nem dentro, nem fora desta casa. Elle disse que só podia emittir aquella opinião quem fosse capaz de faser piroetas de marquez para fugir, ou cousa semelhante. Por tanto, elle me tem feito hum insulto pessoal (apoiados). Peço ao Senado, peço a cada hum dos nobres representantes da nação que se ponhão em meu lugar, e que avaliem se houve ou não insulto (apoiados geraes). Quem presa o ponto de honra, exclama o orador com vehemencia, sabera' faser-me justiça (numerosos apoiados).

O Snr. Presidente: O regimento prohibe que se insulte aos senhores deputados e senadores; nesta sessão, quem nos rege he o regimento do senado; e por consequencia, sem duvida o nobre deputado estava fora da ordem, e excedeu as determinações do regimento.

O Snr Rafael de Carvalho: Não me pos o explicar?

O Snr. Presidente: O regimento não admitte discussão, comette ao presidente o decidir se o orador estava ou naõ fora da ordem. Tem porem recurso de minha decisaõ para a assemblea. A camara dos Srs. Deputados conveio em q' o regimento do senado regulasse nas reuniões da assemblea geral: e esta he a disposiçaõ do regimento a esse respeito. (Movimento em sentido diverso).

O Snr. Francisco do Rego: Peço a palavra pela ordem.

O Snr. Presidente: Naõ ha discussaõ: admitte-se somente o apello que o Snr. deputado quiser faser para decisão da assemblea. (Rumor).

Algumas vozes: peço a palavra.

O Snr. Francisco do Rego: Peço a palavra para fallar sobre a materia.

O Senhor Presidente: Sobre a materia?

O Snr. Francisco do Rego: Sobre o incidente.

O Snr. Presidente: Naõ se admitte discussaõ. Se o Senhor deputdo se julgar offendido da minha decisaõ, pode sugeitar o objecto a decisão da assemblea. (Augmenta a confuzaõ).

O Snr. Cornelio: Peço a V. Ex. a leitura do artigo do regimento.

O Snr. Presidente: Vou ler o regimento.

Art. 24. He prohibido attribuir más intenções aos oradores: faser uzo de sarcasmos contra qualquer senador, e tudo quanto toca a personalidade.

« Art. 26. O senador que for por outro chamado á ordem, deverá immediatamente sentar se até que o presidente, depois de produzidos os motivos de censura, decida se pode ou naõ continuar o discurso.

« Art. 27. Qualquer dos dous senadores póde recorrer á camara se julgar injusta a decisaõ do presidente, produzindo as razões de sua defeza. »

Muitas vozes: — Ha! ha!...

O Sr. Presidente, continuando: « E a camara decidirá sem discussão e por simples votaçaõ. »

Na forma do regimento, pode o Sr. deputado produzir a sua defeza. (Profundo silencio).

O Sr. Rafael de Carvalho: — Naõ sei a rasaõ porque o nobre marquez tomou as minhas palavras como allusivas a elle. Naõ nos conhecemos, e apenas nos fisemos dous cumprimentos: que prevençaõ ha, pois, entre nós para eu lhe dirigir hum ataque? Quando disse que nem to-

dos terão pernas taõ boas, que possaõ faser pirotas de marquez, lembrei me de huma comedia de Molieri, (risadas) se me naõ engano — o Tartufo — onde hum sobrinho do dono da casa, que se chama Orgon, ou o quer que seja, diz hum dito semelhante: foi o que me occorreu nessa occasião. Naõ quiz atacar o nobre senador: foi elle que me offendeu: sou eu o offendido; porque me chamou á ordem mui asperamente, e me disse palavras offensivas. A mim, pois, compete pedir satisfaçaõ.

Muitos Senhores: Ordem do dia, ordem do dia.

O Sr. Presidente: O Sr. Costa Ferreira tem a palavra.

O Sr. Marquez de Barbacena: Houve ou naõ falta de ordem? Parece me que deve haver decisaõ de V. Exc.

O Sr. Presidente: Já a houve: já a dei.

O Sr. Marquez de Barbacena: Ah! eu naõ tinha ouvido.

O Sr. Borges: Ordem do dia.

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia de 27 Novembro.

Officio — Ao Exm. Sr. Presidente, remettendo-lhe a conta legalisada da dispesa feita com o fardamento fornecido pelo 7. Batalhão de Caçadores, a força Expedicionaria ao Rio Grande do Sul, para transmittindo a a Thesouraria, houvesse ella de saptisfazer a sua importancia.

Dito — Ao Commandante Superior da G. N. do Municipio de Olinda, dizendo-lhe, que se tendo o Exm. Sr. Presidente anticipado em communicar-lhe o detalhe dos Corpos, que tinhão de arrumar na grande parada do dia 2 de Dezembro, Anniversario de S. M. o I., se anticipava taõ bem em previni-lo para que as Legiões do seu Commando estivessem promptas a executar, o que a respeito se houvesse de determinar em ordem do dia, que seria dada a 30 deste mez.

No mesmo sentido se officiou ao Chefe de Ligião Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Commandante superior interino da G. N. do Municipo do Recife.

Dito — Ao Exm. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, remettendo-lhe a guia passada pela Thesouraria ao Capitão de caçadores Joaquim Pais Sarmento, que para ali tinha marchado a Commandar o destacamento.

Dito — Ao Major Commandante do 3. Batalhão de G. N. José G. R. Campello, disendo-lhe em resposta do seu officio de 25 recebido nesse mesmo dia a tarde, que nenhuma communicação havia tido do Exm. Sr. Presidente para que o destacamento de G. N. aquartelado fosse a instrucção nos dias marcados, e que nem isso deveria ter lugar attenta a natureza do serviço destinado ao destacamento, sugeito ao detalhe de uma outra Authoridade, que delles muitas vezes podia dispor em objecto de serviço de guarnição em occazião, e horas reservadas a instrucção, seguindo se do contrario a anomalia de estar um mesmo corpo de tropas em serviço peculiar de Guarnição sugeito a duas Authoridades. Que entretanto segundo as ordens do mesmo Exm. Sr. podia contar com o mesmo destacamento para a grande parada do dia 2 de Dezembro.

Dito — Ao Commandante do Batalhão 7. de caçadores, communicando lhe ter o Exm. Sr. Presidente expedido ordem para a compra de um trombono, e uma cornetta de chave que lhe devião ser entregues em substituição a iguaes instrumentos que tinha fornecido a força expedicionaria ao Rio Grande do Sul, para a orgonização da banda de cornetas que levou.

Dito — Ao Commandante interino do 4. Corpo de Artilheria, disendo-lhe que os officiaes ultimamente despachados para o corpo devião ser considerados em as commissões mencionadas nas guias, que lhe serião entregues pelos Commandantes das Classes.

Dito — Ao Major Commandante do 7. Batalhão mandando por em liberdade o Vago Mestre Urbano Rodrigues dos Santos, até que fosse pronunciado no competente Foro, visto que não fôra preso inflagrante.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe haver remetido ao Exm. Sr. Presidente a conta do fardamento fornecido a Expedição, para que fosse convenientemente paga.

Dito — Ao Commandante interino do 4. Corpo de Artilheria, mandando relaxar da prizão o segundo Tenente Manoel Ferreira de Almeida.

Dito — Ao Capitão Commandante da Fortaleza do Brum, mandando soltar o preso Manoel Felis de Veloes, por assim o determinar o Exm. Sr. Presidente em seu despacho de 25 deste mez.

Expediente do dia 28.

Officio — Ao Exm. Sr. Presidente, remettendo-lhe, e informando favoravelmente o requerimento do Alferes José B. Fernandes Gama, que por molestia comprovada pela junta de saude, pedia um anno de licença para se tratar.

Dito — Ao Inspector do Thesouro, devolvendo-lhe o requerimento de João Francisco Regis Quintella, e emittindo sua opiniaõ em sentido favoravel a pretençaõ.

Dito — Ao mesmo, remettendo-lhe o requerimento do Boticario fornecedor dos medicamentos ao Hospital Regimental, queixando se da demora do pagamento dos remedios que já tem fornecido, e rogando-lhe houvesse de dar suas ordens, para que elle fosse com brevidade pago, como lhe havia assegurado no acto da arremataçaõ.

Illm. Snr. — A parte ultima do 1.° art. da Lei de 6 de Novembro de 1827, he a meo ver muito clara e positiva em favor da Viuva D. Thereza de Jezus Martins, que pretende os meios soldos da Patente de Major Reformado em que falecera seo marido João Tavares da Fonceca.

O mencionado art. em sua literal disposiçaõ so' teve em vista acautellar as maiorias, ou milhorias de soldos, que quisessem pretender as Viuvas dos officiaes cujos maridos morressem em Capitães; mas pela mesma Lei com direito a o accesso do Posto e soldo da Patente immediata, segundo a disposicaõ do Alvara' de 16 de Desembro de 1790 por terem mais de 35 annos de serviço; o que de certo viria a acontecer, se naõ houvesse e como houve a declaraçaõ ultima, e naõ como se pretende agora de outro modo entender ser o soldo da Patente que tinha antes de Reformado, o que em rigorosa analyse, naõ so' he contradictorio; mas até dismentido, quando combinados todos os casos que occorrer possaõ a respeito.

O § 2.° do art. 1.° da Resoluçaõ de 6 de Junho de 1831, explicador do prezente caso, naõ contraria esta minha opiniaõ, antes bem a explica porque, entendido como quando fica, e deve ser o 1.° art. a que elle nesta parte se refere; pela sua mesma expressaõ e conheceu que — os soldos que venceraõ seos maridos do tempo em que foraõ Reformados — he em relaçaõ ao tempo do seo falecimento, em que a Lei lhes transmittio a herança, e nunca como gratuitamente se pretende entender, da Patente que tivera antes da Reforma, que neste caso era de Capitaõ, o que tambem he manifestamente conhecido se bem considerar-mos na boa hermeneutica do mesmo paragrapho 2.° do art. 1.°, que naõ consente ser de diversa maneira entendido.

Recapitulando por fim os fundamentos de minha opiniaõ, direi a V. S, que a primeira Lei teve so' em vista naõ dar as Viuvas mais d'ametade dos soldos que seos maridos chegaraõ a perceber quando vivos, e o § dito da Resoluçaõ explicativa isto mesmo sustenta pela sua propria redaçaõ porque, se assim naõ fosse, diria clara e distinctamente, que taes Viuvas venciriaõ os soldos da Patente que seos maridos tivessem « antes » de Reformados o que ali naõ aparece para ser de outro modo entendido, e interpetrado diversamente da mesma Lei.

Esta a minha opiniaõ salvo milhor juizo, tendo deste modo satisfeito quanto V. S. me pedio em seo officio de 30 do mez p. p.

Deos Guarde a V. S. Quartel do C. das Armas de Pernambuco 28 de Novembro de 1837. Illm. Snr. Joaõ Goncalves da Silva, Inspector do Thesouro. Ignacio Correia de Vasconcellos.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

Tendo a Thesouraria desta Provincia de remetter para Londres 700 e tantas arrobas de sizallas de cobre; e 400 e tantos quintaes de Pão Brazil; o Illm. Snr. Inspector da Fasenda manda convidar aos Srs Proprietarios, ou Consignatarios de Navios Nacionaes, e Estrangeiras a quem possa convir o referido carregamento hajaõ de dirigir-se a Salla das Sessoens da mesma Thesouraria no dia 6 do corrente mez as 12 horas da manhãa para tractarem do respectivo frete.

Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 1.° de Desembro de 1837.

Joaõ Francisco Bastos.
Official Maior.

ALFANDEGA DAS FAZENDA.

A Barca Portugueza Activa, vinda de Lisboa, entrada em 1 do corrente Capitaõ Sabino Antonio do Cabo Almeida, Consignada a Antonio Jose de Amorim. Manifestou o seguinte.

117 Pipas com vinho, 397 barricas com dito, 42 pipas com vinagre, 1 barril com dito, 128 ditos com azeite, 63 ditos com carnes, 30 ditos com sardinhas, 3 ditos com biscoito, 39 ditos com drogas, 11 caixas com ditas, 2 saccas com dita, 1 fardo com dita, 19 caixões com chapeos e barretinas, 1 dito com uma balança 7 ditas com marmelada, 9 frasqueiras com doce, 1 caixa com dito, 2 barricas com dito, 8 caixas com rapê, 3 ditas com broxas, 10 ditas com ferragem, 2 caixotes com livros, 6 ditos com miudesas, 1 dito com agoa mineral, 3 ditos com calçados, 1 bahú com chapeos, 1 dito com fasendas de seda, 1 dito com calçado e cera, 1 fardo com capaxos, 1 embrulho com folhas de serra, 31 barricas com cera, 1 dita com feijaõ, 1 dita com cravo, 136 ditas com farinha de trigo, 1 bacia de arame, 145 pedras, 144 2|5 meios de sal, 500 molhos de sebollas.

Fora do Manifesto.

8 Embrulhos, ignora-se, 5 caixinhas ditas, 1 lata dita dita, 1 bahu' dito, 12 barrilinhos com doce, 12 frascos com dito, 1 cadeado com uma argola e corrente, 2 caixas com bixas 12 molhos de sebollas.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Redimentos da Mesa de Diversas Rendas Nacionaes de Pernambuco, no mez de Novembro proximo passado. A saber.

Disimo do assucar desta Provincia	2 82 $680
Do algodao.	6.726$1 4
Do Fumo	7$660
Do Café	$927
Taxa de 5$ reis por escravo exportado	13.$000
Taxa de 160 reis por caixa de assucar Inspectada	125$440
De 40 rs. por feixo dito	1$280
De 40 rs. por saca de algodao' dito	219$160
De 20 rs. por barrica e saco de assucar dito	113$260
Disconto de 16 por c. dos Ordenados	85$010
Direitos de 7 por c. de Exportaçao'	21:926$105
Meio por c. dos assignados	83$704
Ancoragem	2:166$525
Impostos annuaes das Canoas e Barcaças	278$400
Sisa de 15 por c. das Embarcaçoens Estrangeiras	270$000
Depositos que excederao' de anno	25$131
Emolumentos das Certidoens	10$960

Rendimentos de Diversas Provincias.

Disimo d'assuc. da Provincia das Alagosas	88$329
Do algadao' da Paraiba	446$177
Do Dito do Rio Grande do Norte	17$845
	35 542$697

Pernambuco 1.° de Desembro de 1857.
O Escrivaõ Interino.
Jose Affonso Ferreira.

CORREIO.

A Administraçaõ do Correio faz publico, que de ordem do Snr. Inspector da Thesouraria, so' recebe do 1.° do corrente em diante o cobre novamente punçado.

ARENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra precisa carvao' de madeira, e vellas de sebo: quem se quiser contratar para fornecer taes generos compareça no mesmo Arsenal das 9 oras da manhãa as 2 da tardes em todos os dias uteis.

Arsenal de Guerra 29 de Novembro de 1837.

Jose Carlos Teixeira.
Director.

OBRAS PUBLICAS.

Naõ se podendo, pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas, comprar cal, aos Canoeiros, que nesta praça costumaõ vender, por estes naõ a poderem vender com as demoras dos pagamentos, que rezultaõ do estado do cofre Provincial; convida-se por meio desta folha a todos os Srs. fabricantes de cal, ou a seos correspondentes nesta praça, que quiserem contratar o fornecimento deste genero, por tempo de um anno; queiraõ comparecer na Salla da dita Administraçaõ Fiscal nos dias 5, 7, e 9, de Dezembro proximo vindouro as horas do expediente para se tratar do ajuste, e comprar se a quem por menor preço a vender.

Amaro Francisco da Moura.
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 1.° de Desembro.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes oje recebidas, somente consta, que foraõ presos a minha ordem, os individuos seguintes, os quaes tiveraõ destino: Caetano Rodrigues, branco pela 1. patrulha das 5 Pontas, para recruta; e os pretos Jeronimo, escravo de Antonio da Costa Monteiro, pela 1. patrulha da Boa vista; por ter espancado a uma preta, Luiz, de Jonfa de Abreo Barbosa, pela 2. patrulha do mesmo lugar, por estar ebrio.

Naõ consta das partes recebidas, que haja occorrido mas novidade.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 1.° de Desembro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessaõ de 19 de Outubro de 1837.

Presidencia do Snr. Silva.

Compareceraõ os Snrs. Drumond, Dr. Peretti, Fonceca, Chaves, Souza, e Mamede, faltando com causa os mais Snrs.

Aberta a Sessaõ e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Exm. Presidente communicando haver ordenado ao Director do Arsenal de Guerra para mandar faser uma nova forca pelos Carpinteiros do mesmo Arsenal devendo o Mestre, que for encarregado de tal obra, entender se com o Presidente desta Camara para receber as instrucçoens, q'forem necessarias: inteirada.

Outro do mesmo Exm. Presidente exigindo, que seja revertido ao Secretario do Governo o officio de 12 do corrente acompanhado d'um requerimento do Major Manoel do Nascimento da Costa Monteiro sobre o aqueducto por ella demolido; visto naõ compettir a esta Camara o conhecimento de tal negocio, e sim a de Olinda, a cujo Municipio pertence o referido aqueducto: deliberou a Camara que fossem logo remettidos os papeis exigidos.

Outro do Prefeito da Comarca exigindo, que esta Camara faça tirar da urna dos Jurados o nome do Vigario Antonio Rodrigues Campello, visto ter sido iliminado da lista dos Juises de Facto, em consideraçaõ a sua avansada idade, e molestias chronicas: deliberou a Camara q.' fosse iliminado pondo se no livro respectivo.

A Cammissaõ encarregada de dar seo parecer a respeito da pretençaõ de Joaquim Jose de Fig. e M.el Coelho Cintra, he de parecer, que se naõ o forem os terrenos de Marinha, que os Supplicantes pretendem, visto querer a Camara faser em aquelle terreno uma Praça para o mercado do algodaõ, e assucar; cujo parecer foi approvado, menos a parte que trata da Praça para o mercado do algodaõ e assucar; e que nesse sentido se officiasse ao Exm. Presidente da Provincia.

A Commissaõ encarregada de dar seo parecer sobre a pretençaõ de Felippe Duarte Pereira, entende, que ella nao' pode ser attendida, visto ter sido reservado para logradouro desta Camara o terreno de Marinha sobre que versa a pretençaõ do Supplicante, e que neste sentido se officiasse a quem compettisse, com a clausula, de que se o Supplicante tiver direito em tal terreno; naõ havera' duvida, em se lhe dar outro em compensaçaõ; cujo parecer foi approvado, visto a parte que diz—dar outro em compensaçaõ'.

A Camara deliberou, que se arrematasse separadamente os talhos dos assogues, que nunca fossem todos arrematados por um so' individuo, e que se arrematassem a pessoas, que fossem marchantes de profissaõ.

Igualmente deliberou a Camara que os talhos cedidos aos creadores, na conformidade das Posturas, fossem os melhores.

O Sr. Vereador Drumond fez a seguinte proposta, que foi adiada -. Proponho, que esta Illustre Camara suste a arremataçaõ da Cadeia em attençaõ ao baixo preço, que offerecem os licitantes, e que sobre este negocie se represente á Assembléa Provincial ponderando-lhe, que julga proveitoso á esta Provincia, que se naõ faça a venda deste edificio, e delle se lance maõ para edificar em seo lugar outro qualquer para Estações Publicas, que houver urgente precisão; sendo esta Camara indemnisada pelo Thesouro do valor, em que foi avaliada a mesma Cadeia.

Deliberou a Camara, que se officiasse ao Inspector das Obras Publicas, pedindo a demarcaçaõ das ruas contiguas a da Aurora.

Continuou-se com a arremataçaõ dos bens pertencentes ao patrimonio desta Camara.

Despacharaõ se alguns requerimentos. E por ser dada a hora levantou se a Sessaõ, e mandaraõ faser a presente em q' assignaraõ. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro Presidente. Drumond, Peretti, Fonceca, Chaves, Sousa, Mamede.

VICE CONSULADO DE SUA MACISTA CATOLICA, EM PENAMBUCO.

Legacion de S. M. Catolica, em Rio de Janeiro.

Habiendo sido solemnemente acceptada y jurada por S. M. la Reyna gobernadora de las Espanas, en nombre de su augusta hija la Reyna D. Yzabel 2.ª, la constetucion politica de 1812, reformada por las cortes generales de la nacion; el Exm. Senor Primer Secretario de Estado me previene de real ordem con fecha 7 Julio ultimo lo seguinte:

Que siendo consecuente al juramento prestado por S. M. la Reyna, a la neuva ley fundamental de la monarquia, el que todos sus subditos dentro y fuera del reino, se obleguem igualmente al complimiento de la misma constetucion, es su real voluntad que jury e haga jurar su observancia, con la debida solemnidad a todos los naturales del Reino residentes u transeuntes en este imperio, remetiendo a la Secretaria de estado las actas en que asi conste, con espresion nominal de los que concurran, u por cualquier motivo se nieguem o cumplir esta resolucion de S. M. y enobservancia de la espresada real ordem, y de la que en su consecuencia me fue transmitida por el Senor Encarredo de Negocios, en el Rio de Janeiro, se previene a los Subditos de S. M. residentes u transeuntes en esta Ciudad de Pernambuco y sus imediaciones, que en el dia 12 del procsimo mez de Deciembre es el senalado, para que tenga lugar este solemne acto, e neste Vice Consulado de S. M. Catolica, donde deberan presentarse con dicho objecto a las 12 de la manãna del citado dia, y los que por algun impidimento no lo puedan realisar, poderan egecutarlo en los succesivos hasta el 20 del espresado mez, en esta Cancellaria, del Consulado de Espana en esta Ciudad de Pernambuco 24 de Noviembre de 1837.

El Vice Consul de Espana.
Nuno Maria de Seixas.

COMMUNICADO.

Tomou posse afinal, depois de longa demora, o Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, no meio da alegria festival do Faustissimo Dia Natalicio do Joven Monarcha Brasileiro. Se de uma taõ feliz coincidencia; si do contentamento e satisfaçaõ quasi universal, que nos semblantes se devisava da multidaõ congregada para testemunhar os dous actos que se iam solèmnisar; si das sympathias populares, nessa occasiaõ manifestadas, tirar se póde um omem favoravel, certamente nem uma Presidencia foi jamais inaugurada sob melhores áuspicios do que a do Exm. Sr. Rego Barros. Praza aos Ceos que o curso de sua administraçaõ corra taõ placido como o dia de sua posse é glorioso e cheio de prestigio; seja taõ tranquillo e brilhante quanto nós lh'o appetecemos na cordialidade de nossos votos.

Para captar a benevolencia do publico a seu favor, e despor os spiritos a tributar ao novo Presidente parte ao menos de seus respeitos, e de sua consideraçaõ, basta lembrar que elle ha sempre sido patriota illustrado e destimido, e habil parlamentar. Consultem os annaes da Legislatura que expira, e verão quão constante, intrepido e fervoroso advogado foi das publicas liberdades, da justiça, e da lei. Collocado agora a testa dos negocios administrativos desta Provincia pela nova ordem de cousas que succedeo à queda do ex Regente, e para a qual taõ eminente e efficazmente contribuio, salvando o Brasil da Catastrofe medonha e terrivel que lhe cavavam a obsecaçam e impericia do finado Gabinete, nutrimos as mais ardentes e bem fundadas speranças que os mesmos principios que, como Deputado, lhe grangearam a estima e approvaçaõ de todos sem distinçaõ de partidos, continuaram a ser o seo apanagio, e a sua norma na nova posiçaõ que ora occupa. Arrede de si os circulos, (que se apressam de formar-se ao redor das Prezidencias, e que aspiram a dominal as, a conserval-as em coacçaõ, e a faser exigencias imprudentes, injustas e loucas); despreze « certos amigos » que naõ vacillam em arriscar o credito e a honra de uma authoridade para obter para si uma satisfaçaõ temporaria, um triumpho ephemero; seja em grande parte superior as considerações de partido, e naõ duvidamos affirmar que o Exm. Sr. Pego Barros desempenhará optimamente os deveres a seu cargo. Do caracter firme e independente, franco e leal, da intelligencia, saber, experiencia e inteireza de Sua Exc. nam se pode, nem se deve sperar sinaõ bons fructos.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores. — Eu nunca fiz juisos temerarios; mas a leitura das correspondencias inseridas nos seos Diarios Ns. 181 e 223, assignadas por hum - Matuto - me força a crer, que foraõ dictadas pelo genio da maledicencia do coraçaõ do mesmo Matuto, por huma cabeça louca, alma servil, e intrigante; e por isso dignas de todo desprezo. Mas porque para alguns o silencio equivale a huma expressa manifestaçaõ do facto presumido, ou calumnia; de que o detractor algumas vezes parece tirar triunfo (ainda, que triste) achei que passar a esponja do esquecimento sobre taõ virulentos sarcasmos, o mesmo era, que chamar sobre minha pessoa atrozmente calumniada a ignominia, e desprezo Publico; por isso pois naõ posso subtrahir-me ao dever de desmascarar a esse Matuto author das correspondencias, nas quaes tendo-se derramado tanto fel contra o digno, e hourado Cidadão Jeronimo de Albuquerque Mello ex sub Prefeito da Villa do Pau d'Alho, ainda se reservou huma grande parte para salpicarme. Sim Srs. Redactores, eu sei, que estas linhas, por conterem verdades puras, vaõ sem duvida augmentar, e azedar ainda mais a colera dos meos gratuitos inimigos, que naõ despresaõ occaziaõ, em que me possaõ tornar odioso: todavia, habilitado como estou pelo senhor Matuto a ser calumniado, vou publicar factos, que a prudencia tem feito até hoje calar.

Naõ pretendo faser aqui a justificaçaõ da conducta do referido sub Prefeito a cerca dos factos, que se lhe imputaõ; porque, alem de serem operados em minha auzencia naõ foi para isso instado: porem de passagem notarei ' que dos officios expedidos pelo meo amigo, e collega o Sr. Dr. Fernando Affonço de Mello, entaõ Prefeito interino, naõ só ao Presidente, como ao Commandante do Batalhão daquella Villa, consta, que se pedira a despensa dos individuos nomeados Commissarios de Policia; e na fè de estarem dispensados foi, que os mandou sahir da forma o sub Prefeito, e se nisto cometteu algũm excesso, que naõ he certamente digno de approvaçaõ, maiores excessos, e attentados cometteraõ os Officiaes daquelle Batalhaõ; os quaes, reputando-se superiores a todas as Leis, que quasi sempre abandonaõ para seguirem os proprios sentimentos, arrogaraõ-se a hum direito que he privativo d'Authoridade Judicial nos casos, e pela forma prescripta nas mesmas Leis, qual o de reunirem á seo arbitrio cem homens da G. N. e á frente delles armados e municiados, invadirem pelas duas horas da madrugada a referida Villa, cercarem cazas, varejarem-nas, e prenderem, a quem suas paixões, e ferocidades lhes dictaraõ, encorrendo assim nas penas do art. 181 do Cod. Cr.

Seria este o meio adequado, e estabelecido nas Leis para se responsabilisar aquelle sub Prefeito? Seriaõ por ventura os Commissarios, que se prenderaõ naquella occasiaõ, os unicos responsaveis pelo desacato aos Officiaes feito por aquella outra Authoridade? E ainda assim, quem lhes deu aquella ordem de prisão, mandado de busca e etc.? Seria a brutalidade, ou a nimia petulancia confiada na costumada impunidade?.. Ah! Srs. Redactores, quando deixará de ser letra morta a responsabilidade estabelecida no nosso Codigo Penal? Este facto foi affecto ao Governo, e Deos queira naõ tenhamos as mesmas providencias, que se deraõ para a desordem d'Agoa-fria: o Publico sabe do motivo, que para ella houve, da legalidade com que procedi, da resistencia, que encontrei, da morte, e ferimentos, que houveraõ, e afinal o tom em que o Governo tomou todos esses criminosos procedimentos, reputando-os simples ninharias, á despeito de minhas urgentes requisições, de força, armamento, e munições; por isso que a G. N. alem de se naõ julgar subordinada ao Prefeito, era toda da facçaõ.

E he em abono desse escandaloso facto, Srs. Redactores, que teve o Sr. Matuto o descaramento de invectivar as exigencias, que entaõ fiz, dizendo, que hum boato filho da maledicencia, e injustas prevenções bastou para se pedir ao Governo força de primeira Linha, e Policial, e fazer-se hum apparato estrondoso contra hum cidadão inculpado. Ora he certamente a primeira vez, que oiço dizer, que he inculpado hum indeviduo, que acolhe Siganos, a quem subministra, e a seos moradores, armamento, e munições; e dispõe piquetes para atacarem a Patrulha, que ia arrancar lhes das garras varios escravos furtados, do que resultou a morte de hum soldado, e diversos ferimentos!.. E naõ seria aquelle facto motivo assas forte para que eu, que me achava destituido da necessaria força, pedisse providencias efficazes ao Governo, mormente constando-me, que ali se preparavaõ novas forças, novas hostilidades contra minha pessoa entaõ residente na Villa circumvizinha? Naõ seria motivo sufficiente para eu faser semelhante exigencia o attentado comettido naquella mesma Villa em pleno dia pelo Sr. Baixa d'Agoa-fria, que á frente de 30 homens armados (haverá 4 annos) agredio injustamente a caza, e vida do hourado, e pacifico Reverendo Vicente Ferrer de Albuquerque, e seo Pai o ex Juiz de Paz Thomaz João, escapando milagrosamente ferido aquelle? Naõ deveria eu em fim prevenir-me, lembrado do ataque, que pelo mesmo tempo soffrera o ex Juiz de Paz Henrique Luiz Pereira de varios indeviduos do Engenho Cruzahi, que para soltarem hum prezo protegido do Sr. de Engenho lhe cercaraõ a casa, atacaraõ, e mataraõ a sentinella, que o guardava? E se isto assim se praticou naõ sendo elles provocados (ainda que justamente) o que naõ deveria eu esperar?!

Porem o Sr. Matuto ainda continua, dizendo, que a Comarca de Nazareth, estava entregue a imprudencia, e desleixo de hum Prefeito, que insta para continuar na administraçaõ hum Agente Policial, que dá surras, fere, mata e etc., e que he desta maneira que ali tem sido mantida a segurança Publica.

Sim, Srs. Redactores, he verdade, que instei para que o sub Prefeito naõ largasse repentinamente o lugar, em quanto nomeava eu outro, que o substituisse; recioso de que naõ aparecesse o que logo se vio as 8 horas da noite na Villa do Pau-d'Alho bem em frente a casa do Dr. Promotor; hum molato do Engenho Crusahi surrar huma mulher forra de maneira, que ficara com todos os Sacramento, e depois voltou muito a fresca para o referido Engenho, onde esteve até, que da Comarca sahi: era sim recioso, de que a sub Prefeitura naõ recahisse naquelles, que antes de serem Empregados Policiaes, ja cercavaõ casas, davaõ buscas, prendiaõ etc., e antes de tomarem posse do Batalhaõ ou Companhias, já exercitavaõ toda jurisdiçaõ, que a Lei lhes havia conferir, bem carecedores das penas cominadas nos artigos 137, 138 do Codigo Crim.

Admiro por tanto, que o Sr. Matuto tenha huma vista taõ perspicaz para ver, o que se passa no Engenho do Ramos a cerca do mau trato dado em certos individuos, inculcados G. N., e alias rèos de Policia; e tenha os olhos vendados para deixar de ver, e pedir providencias a cerca dos factos acima referidos, e praticados dentro de huma Villa!.. Dar-se

ha caso, que taõbem naõ visse, nem lhe constasse de hum outro estrondoso facto commettido (haverá 8 mezes) no recinto da Villa de Nazaret? ignorará que as 8 horas do dia alguns siccarios armados de cacetes, e facas de pontas se derramavaõ pelas esquinas da mesma Villa e em presença do Destacamento espancaraõ cruelmente hum pobre homem pelo unico motivo de haver chamado a conciliaçaõ hum irmaõ do Sr. Deputado e Juiz do Civel Joaquim Manoel Vieira de Mello; e que, sendo presos, foraõ imediatamente soltos sem preceder processo, nem fiança, e nem mesmo se lhe ter feito entrega pela Prefeitura? Hum pequeno excesso, filho da boa fé, tem occasionado tanta guerra contra hum Cidadão probo; e tantas malvadezas nunca chamaraõ à attençaõ do Sr. Matuto. Ah! Sr. Matuto, está me parecendo, que Vm., ou he mui simplorio, ou mui velhaco, dando-me lugar a suppor que talvez seja algum dos corréos dos crimes apontados; e para o convencer tire a mascara, e falle de Publico, como eu, que, ainda ameaçado de hum tiro a qualquer hora, naõ posso deixar em cala, o que realmente sei. O Publico esta convencido da minha justiça, e do desempenho a meos deveres na qualidade de Prefeito da Camarca de Nazareth; e se alguma vez, deixou aquella Prefeitura de satisfaser o fim da Lei, foi depois que comecei a encontrar huma barreira forte da parte da G. N., da parte dos Juizes de Direito, que davaõ Habeas Corpos a recrutas, afiançavaõ por 16$000 rs., inquiriaõ testemunhas a favor do réo na formaçaõ da culpa, e mesmo reformavaõ as pronuncias, estando a nota em poder da Prefeitura; e depois que o Governo nenhuma providencia deu as minhas exigencias; e por mais exforços, que faça o Sr. Matuto jamais deprimirá minha reputaçaõ.

Cumpre pois finalmente, que proceda de mais boa fé, e que seja sincero, desterrando de si o caprixo, e a parcialidade, de que tanto falla; siente de que desde já protesto naõ recorrer ao Prelo segunda vez para responder as falsidades, que me quiser arguir.

E V. ms. Srs. Redactores, com a inserçaõ destas infadonhas linhas muito obrigaráõ ao seo constante leitor, e assignante
Antonio Pereira Barroso de Moraes.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ A pessoa que quer alugar uma canoa aberta, de carga de mil tijolos, dirija-se atraz dos Martirios, casa de trez rotulas verdes.

☞ O Sr. que foi ver a lanterna magica para comprar, queira hir dar adecisão pois se lhe dará mais enconta; isto com brevidade, pois ha outra pessoa que a pretende.

☞ Quem quizer dar 200$000 rs. a premio, por tempo de 6 mezes dandose 20,000 rs. de premio, dirija-se a rua de Hortas sobrado de dois andares D. 16 junto a venda da quina do beco do Amorim, ou annuncie.

☞ Aluga-se uma casa para se passar a festa na passagem da Magdalena, pegada ao pé da ponte, a qual tem duas grandes salas, 5 quartos, e um pequeno quintal com cacimba; quem a pretender, dirija-se a rua da cadeia loja do Bairão.

☞ Aluga-se uma casa no poço da panela na margem do rio, para pequena familia: na rua nova loja de seleiro Decims 22.

☞ Quem tiver perdido uma sedula, dirija-se a Manoel Pereire Teixeira, Cirurgião, morador junto ao Mauguinho, que dirá quem achou.

☞ Manoel da Silva Neves, Pratico da barra deste porto, faz saber aos Srs. proprietarios, e consignatarios de embarcações, que de hoje em diante offerece as suas lanxas, tanto para entrada, como para sahida, e mesmo amarrações, por mil réis cadada lanxa.

☞ Arrenda-se por 3 annos, ou menos as lojas do sobrado sito na rua Direita D. 53 com frente para a mesma rua e agoas verdes, tendo cacimba com muito boa agoa, e commodos para negocio e familia; pelo preço de 12000 mensaes, bom fiador; quem as pretender, entenda-se com seu proprietario Caetano Pinto de veras no primeiro andar do mesmo sobrado, ou na alfandega onde he empregado.

☞ Aluga-se no atterro da Boa-vista D. 10, uma loja, que foi venda, e nella existe a armação, que se vende, os pretendentes dirijaõ-se a loja de couros no mesmo atterro de Joaquim Antonio Carneiro.

☞ Arrenda-se a propriedade unicamente do sitio das delicias, com cocheira, e estribaria, no lugar do Manguinho, pertencente ao seu proprietario o Dezembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro: quem a pretender, entenda-se com o escrivão Almeida em seu cartorio na rua das Trincheiras, e querendo ver a mesma propriedade, dirija-se ao mesmo lugar do Manguinho, a fallar com Lourenço Justiniano, para a amostrar.

☞ Arrenda-se annual, ou pelo tempo de festa, uma casa para pequena familia, no lugar do barbalho em direção ao caxangá, banho perto; assim como se aluga alguns trastes: na rua do Queimado loja de fazendas D. 8.

☞ Aluga-se uma ama de casa, de todo qualquer servico de uma casa, para um homem solteiro: quem quizer dirija-se na rua da Florentina casa D 8.

☞ Ainda se continua a aforar o restante dos 2 terrenos situados na estrada da Solidade para o Manginho defronte mesmo da ponte, e da parte da estrada, que segue do Manguinho para a Igreja dos Afflictos, conservando logo do fim da casa nova do seu proprietario o Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, contendo o fundo de cada palmo aforado, cem palmos ditos, e na rasão de 320 rs. cada um palmo aforado: advertindo porem, que um e outro terreno, he todo enchuto, e beneficiado, e prompto para logo se edificarem propriedades, independente de outro qualquer trabalho, quando pelo contrario não sucede assim, com outros terrenos por aquellas imidiações, que em lamaçal se tem aforado, e pelo mesmo preço, os pretendentes, entendão-se com o escrivão Almeida em seu cartorio na rua das Trincheiras, ou na rua de Hortas D. 70, que está munido de poderes para fazer taes aforamentos.

☞ Quem precisar de um galego para servir nesta Praça em qualquer casa por mez, ou anno, dirija-se a pracinha do Livramento loja D. 24.

☞ Precisa se de um pequeno para caixeiro de uma loja: no atterro da Boavista loja de Marcineiro do Sr. Quinta: na mesma casa, precisa-se de alugar negras para venderem na rua.

☞ Troca-se (e tambem se vende) um sobrado de um andar com sotaõ e chãos proprios, bastante largo, e um grande quintal, livre e desembaraçado, na rua Direita defronte da Torre do Terço, por huma ou duas moradas de casas terreas que sejaõ taõbem livres e desembaraçadas: quem este negocio quizer fazer, voltando se o que for de razão, dirija-se à rua Direita loja de Ourives D. 54, que se dirà quem faz este negocio.

☞ Quem tiver uma canoa que carregue 1000 tijolos e a queira alugar annuncie.

☞ Precisa-se allugar dous pretos para serventes de pedreiro: quem os tiver dirija se á rua do Crespo D. 4 lado do sul.

☞ A pessoa que annunciou querer huma preta engomadeira, querendo huma que engoma, cosinha, lava com perfeiçaõ, refina assucar, faz doces, e todo o serviço de huma casa, dirija-se a rua da cruz N. 51 2. andar.

☞ A quem convier, e quiser negociar huma Letra de 3:600$ rs., para se cobrar por justiça, e por isso, à vista se fará todo negocio: falle ao Sr. Manoel Lopes Machado, na rua do Crespo, lado do Norte D. 3 no primeiro sobrado, para saber do Annunciante.

☞ Quem precisar de hum Capelaõ nesta praça, annuncie, ou fale nesta Typografia.

☞ Precisa-se de huma casa pequeque para alugar, ou andar de sobrado annuncie.

LEILAÕ.

☞ Que se pretende fazer segunda feira 4 do corrente as 10 horas da manhaã em fora de portas D. 75, de uma lanxa com todos os seus pertences, e uma canoa que carrega 500 tijolos.

☞ Que pretende fazer Manoel Alves Guerra, no dia terça feira 5 do corrente pelas 10 horas da manhaã de diversas fazendas de bom gosto tanto Inglezas como Francezas no estado em que se achão, por conta de quem pretencer: na casa de sua residencia rua da Alfandega velha n. 5.

NAVIOS A CARGA.

Para Loanda

☞ Segue viagem com a maior brevidade possivel o Brigue Portuguez Alcides, que no mesmo quiser carregar falle a Noberto Joaquim José Guedes.

Para Lisboa.

☞ Segue viagem o Brigue Portuguez — Delfim — quem n'elle quiser carregar, ou hir de passagem, para o que tem bons commodos falle com o Capitaõ na Praça, ou com o Consignatario.

COMPRAS.

☞ Uma negra boa costureira e engommadeira: na rua da cadeia do Recife n. 40.

VENDAS.

O Numero 66 do CARAPUCEIRO: na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

☞ Ou troca-se por generos de molhados, e fazendas, ou outra qualquer cousa, uma canoa de amarello com 60 palmos de comprido e 4 e meia de boca propria para barcaça: na rua larga do Rozario venda de Manoel Moreira Costa.

☞ Superior farinha de mandioca a bordo da Sumaca Aurora; e emporção se dará por commodo preço, assim como excellente farinha de Sorui soperior da Muribeca: no armazem de Santos Braga, na rua da Moeda.

☞ Saccas com bom feijão mulatinho a 4:000 rs. no armazem de Antonio Joaquim Pereira, de fronte da escadinha.

☞ Uma crioula com cria, ou sem ella, a escrava, cose, engomma, cozinha, faz renda, e de muito bonita figura, a cria tem anno e meio, ja está desmanmada, e he mui linda, e ja principia a andar, adverte-se ao comprador, que a escrava, está alguma cousa adoentada; porem não se duvida a se dar a escrava para os Professores ajulgar, que a vista do que elles disserem se fará o ajuste: na rua Direita lado do nascente D. 20, no sobrado que tem bilhar, no segundo andar.

☞ Uma molata bem alva e bom cabello, cose, e faz bem renda; de bons costumes, com idade de 17 a 18 annos: na rua larga do Rozario, venda de Manoel Moreira da Costa,

☞ Optimos licores de diversas qualidades, prompto para se embarricar para fora da provincia, pelo modico preço de 180 rs. a garrafa, em porção grande, e pequena: na rua da roda lado do sul Decima 15.

☞ Um Atlas moderno, e um Diccionario Inglez: neste Typografia.

☞ Uma porção de garrafaz vazias: no montego venda de garapa.

☞ Por preço commodo um caixote com 100 frasquinhos d'agoa das caldas, chegados em Novembro no Brigue S. José Triunfante: na pracinha do Gorpo Santo D. 67.

☞ Um cavallo lazão com todos os andares: na casa do Coronel Braderodes.

☞ Excellentes biscoitos para chá, chegados proximamente de Londres: no Recife junto ao arco da Conceição armazem n. 34.

☞ Optimas barricas para assucar, que forão de farinha de trigo: na Cidade de Olinda, na padaria da rua do Amparo.

☞ Uma grande caixa de musica, um realeijo de cordas, que toca como pianno, 5 pipas que forão de agoa-ardente branca, e um bom cavallo lazão, muito novo, e ardigo: atraz dos Martirios casa de 5 rotulas verdes.

☞ O verdadeiro assucar refinado, por ser preparado por uma segunda operação com o maior asseio, e limpesa, que se pode imaginar: nas 5 pontas em uma das casas do defunto Peixoto; o assucar além de cristalino, he tão forte que se pode conservar um anno sem nunca degenerar por ser executado a risca a receita de Mr. Ramoar: as amostras existe nesta Typografia, na rua do cabugá na loja de cera.

☞ Chapeos do Ghile de copa muderna; botins de bezerro, chegados proximamente, sapatos abotinados a 1440 ditos entrada baixa 1:280, ditos de duraque para Sra. a 960, ditos de cordavão 800, dito de duraque branco a 1,120 ditos de setim a 1120, ditos Francez de marroquim a 1000, e de duraque e de setim tambem Francezes a 1280, chiquitos a 480, ditos botinzinhos de marroquim a 800, sapatos de bezero Françez a 2.240 para homem, chinellas de marroquim a 800, marroquins em duzias e miudesas de todas as qualidades rapé areia preta e P. da Bahia pennas de escrever em porções a retalho, tudo por preços muito commodos para os compradores na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio um crioulo pequeno, de idade de 8 annos, por nome Jeronimo Patronillo, levou camisa de algodaõzinho, descalço, levou um prato fino azul por dentro: quem o aprehender leve o a rua detraz da Florentina D. 30 a entregar a Epifaneo Pereira da Graça, que será recompensado.

☞ No dia 18 de Novembro fugio o preto de nome José nação cassange, alto, um pouco barbado, cheio do corpo, robusto, um tanto fulla, representa ter 30 a 35 annos de idade, e tem os tornozeilos dos pés um tanto grossos, levou camisa e calsa de brim, cujo preto foi comprado a viuva do Virães; as pessoes que o encontrar poderà pega lo e levar a rua das Cruzes em o sobrado de seu Sr. Manoel Caetano da Silva.

☞ A vinte e cinco de Novembro p. p. fugio um negro de idade de dezoito annos, de naçaõ Loanda, de nome Francisco, official de çapa-eiro, com calça e jaqueta de cazimira preta, chapéo preto, tendo os pès apapagaiados, e boa altura; foi escravo do Sr. Antonio Ribeiro do Couto, que mora no atterro dos Afogados: quem o pegar leve o a rua de Hortas sobrado D. 35 que terá dez mil rs. de gratificaçaõ.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 1°.

LIVERPOOL; Brigue Inglez Mary, carga varios generos.

Entrado no dia 1.°

PORTO; 24 dias, Patacho Portuguez Primavera, Capitão José Carlos Ferreira, carga varios generos: a M. Joaquim R. e Silva, passageiros 8.
RIO DE JANEIRO; 20 dias, Brigue V. Commandante o 2.° Tenente Carlos Evaristo, carga carne: a Roza e Irmão.
LISBOA; 28 dias, Barca Portugueza Activa, Cap. Sabino A. do Cabo e Almeida, carga varios generos: a Antonio José de Amorim, passageiro 1.

Dia 2.

S. CATHARINA; 28 dias, Brigue Brazileiro Joven Fluminence, M. João de Souza Ribeiro, carga farinha: ao Mestre.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1837